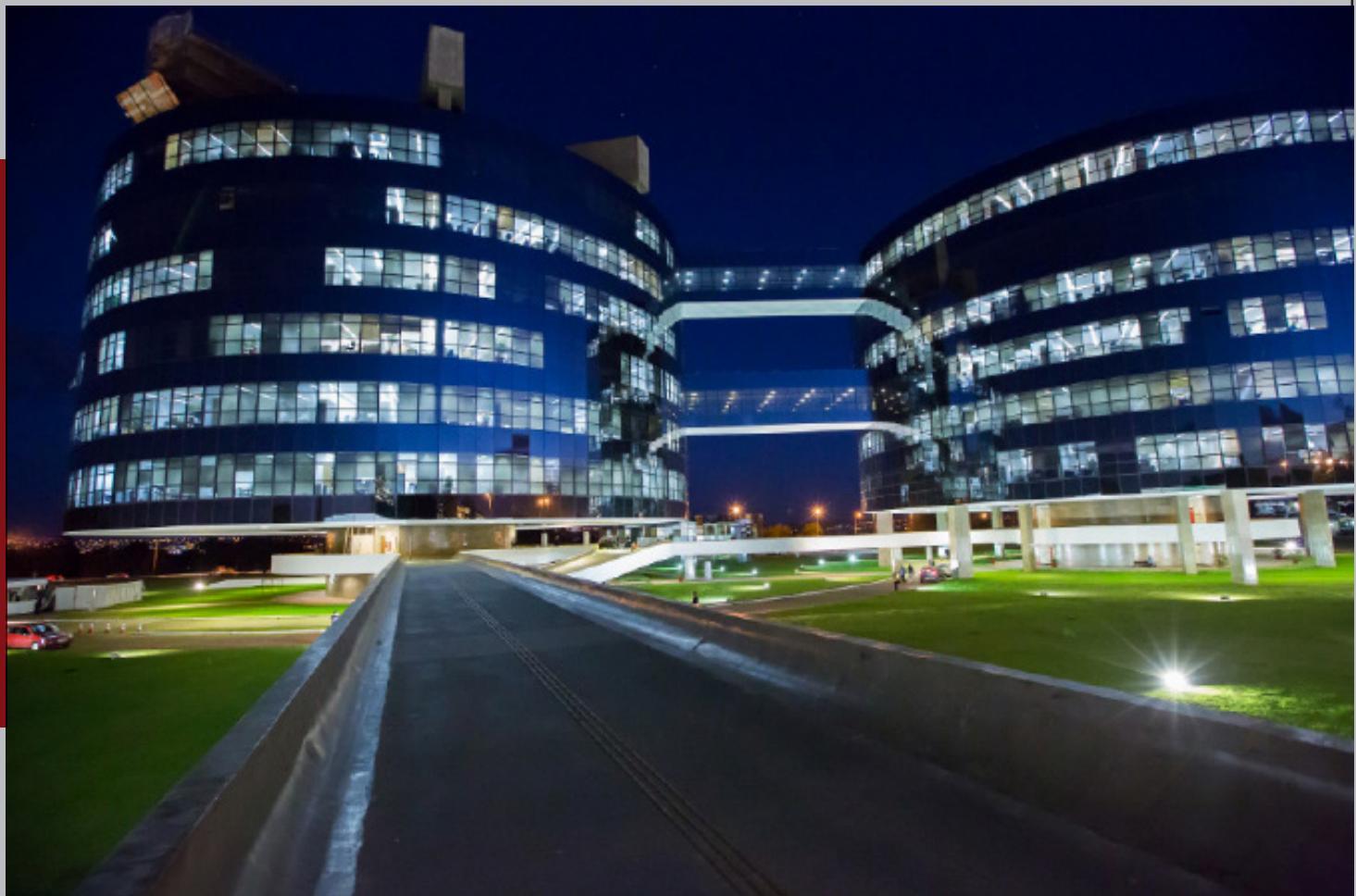


ANO IV - 2015  
EDIÇÃO nº 79  
9 de OUTUBRO

# Boletim

## da 2<sup>a</sup> CCR



### 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

#### MEMBROS TITULARES

José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador)  
Raquel Elias Ferreira Dodge  
José Adonis Callou de Araújo Sá

#### MEMBROS SUPLENTES

Brasilino Pereira dos Santos  
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho  
José Osterno Campos de Araújo

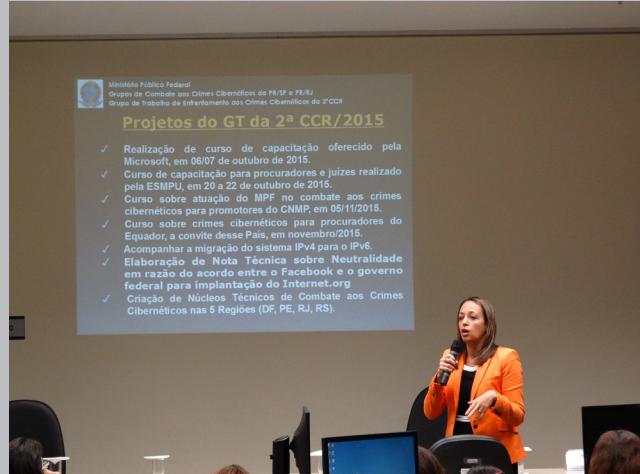
## Atuação dos Grupos de Trabalhos

### Especialistas debatem combate aos crimes cibernéticos em seminário na capital paulista

O Grupo de Trabalho sobre Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, vinculado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, realizou nos dias 6 e 7 de outubro o seminário "Técnicas Investigativas nos Crimes Cibernéticos - A possibilidade de parceria público-privada". O evento ocorreu na sede da Procuradoria da República em São Paulo, sendo diferenciado pela inédita parceria com uma empresa privada, a Microsoft.

O seminário foi coordenado pela Procuradora Regional da República Adriana Scordamaglia e reuniu profissionais do Direito e da Tecnologia da Informação para discutir o combate às atividades cibernéticas criminosas, incluindo temas como privacidade, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), normas internacionais, ferramentas de segurança e cooperação entre países. Palestrantes americanos trocaram conhecimento e experiências com os participantes pelo Skype.

Na abertura, Adriana Scordamaglia enfatizou que o evento se propôs a difundir práticas exitosas e agregar conhecimentos relativos à matéria. "Se não houver cooperação na esfera público-privada, não alcançaremos importantes resultados. Trabalhar em conjunto é a melhor solução", sustentou.



Criminalidade - Em sua exposição, a coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, Procuradora Regional da República Neide Cardoso de Oliveira, traçou um histórico das atribuições do MPF e dos acordos firmados nesse campo visando à busca de provas para a identificação do criminoso. O estado de São Paulo inaugurou, em 2003, a criação de grupos especializados na repressão aos crimes cibernéticos, seguido pelo Rio de Janeiro em 2006. O objetivo era combater o aumento da criminalidade, incentivado pela insegurança da rede.

Na apresentação, a procuradora também destacou as perspectivas que envolvem oficinas sobre o uso ético da internet. A atividade integra o projeto nacional "Ministério Público pela Educação Digital nas Escolas", promovido pelo MPF em parceria com a organização não governamental SaferNet e o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). A iniciativa já percorreu os estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Minas Gerais. Ceará irá receber a oficina neste mês. "Além de palestras para os educadores, entregamos materiais pedagógicos para introdução do assunto em sala de aula. A prevenção é o melhor caminho a seguir na conscientização das pessoas", resumiu, acrescentando que outra medida a ser pleiteada pelo grupo será a criação dos núcleos técnicos nas unidades do MPF.

Veja [aqui](#) a íntegra da notícia.

## EVENTOS

### 2ª Câmara realizou o III Encontro Regional da 5ª Região

Nos dias 8 e 9 de outubro a 2ª Câmara realizou em João Pessoa/PB o III Encontro Regional Criminal da 5ª Região que reuniu membros lotados na Procuradoria Regional da República da 5ª Região e nas Procuradorias da República nos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Em 2014,

o encontro criminal da 5ª Região foi realizado em Fortaleza/CE nos dias 8 e 9 de maio, ocasião em que foram definidas prioridades em matéria criminal, a serem consolidadas este ano. Os encontros regionais criminais consistem em estratégia de integração e estão inseridos na política criminal do MPF.

Veja [aqui](#) a Programação do Evento



### Estão abertas as inscrições para o XV Encontro Nacional da 2ª Câmara

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) realiza nos dias 25 a 27 de novembro o XV Encontro Nacional, que terá como tema "A Eficiência da Função Criminal". O evento ocorrerá em Brasília (DF), no Hotel Windsor Plaza, com início às 14h do dia 25 e

encerramento previsto para às 13h do dia 27 de novembro. O colegiado oferece 80 vagas, com prioridade para os coordenadores criminais, integrantes de grupos de trabalho e membros com atuação na área criminal. Interessados devem encaminhar, até às 18h do dia 9 de outubro, as inscrições para o endereço eletrônico [PGR-Eventos2accr@mpf.mp.br](mailto:PGR-Eventos2accr@mpf.mp.br), sob o título "Inscrição - XV

Encontro Nacional da 2ª Câmara". O encontro constitui relevante oportunidade de promover a integração dos membros, definir as prioridades da atuação institucional e buscar soluções para as principais dificuldades enfrentadas no desempenho da função criminal.

Informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (61) 3105-6119/6036/6338.

### Sessões de Coordenação e Revisão

No último dia 5, ocorreram a 103ª Sessão de Coordenação e a 630 Sessão de Revisão. Estiveram presentes o Coordenador, o Subprocurador-Geral da República José Bonifácio

Borges de Andrade os membros titulares, Subprocuradora-Geral Raquel Elias Ferreira Dodge e o Subprocurador-Geral José Adonis Callou de Araújo Sá, os membros suplentes,

Subprocuradores-Gerais Brasilino Pereira dos Santos e Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e o Procurador Regional da República José Osterno Campos de Araújo.

### 2ª Câmara aprova novo enunciado

No último dia 5, na 103ª Sessão de Coordenação da 2ª Câmara, foi aprovado novo enunciado sobre a atipicidade da conduta quanto ao ato de não depositar os valores do FGTS na conta vinculada do empregado. O texto aprovado pelo Colegiado é o seguinte:

***"O simples ato, por si só, de não depositar os valores referentes ao FGTS na conta vinculada do empregado é conduta atípica na esfera penal"***

O enunciado foi sugerido pelo Grupo de Trabalho

sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, em reunião ocorrida no dia 6 de agosto de 2015, em Brasília.

Precedentes:

- 1.20.002.000120/2014-52, VOTO Nº 7535/2014, JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA;
- 1.29.000.003659/2014-58, VOTO Nº 5849/2015, RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE;
- IPL Nº DPF/PI-00029/2014-IPL, VOTO Nº 2185/2015, JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ;
- 1.34.003.000344/2014-69, VOTO Nº 515/2015, JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO;
- 1.26.003.000111/2012-76, VOTO Nº 2047/2015, JOSÉ OSTERNO CAMPOS DE ARAÚJO;

Veja [aqui](#) todos os enunciados da 2ª CCR

## Revisão

**Entre os julgados da 2<sup>a</sup> Câmara na 630<sup>a</sup> Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:**

**Tráfico de drogas. Confissão, local da apreensão e quantidade. Fortes indícios da transnacionalidade da conduta. Atribuição do Ministério Público Federal.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6525/2015

**Esteillonato previdenciário. Prescrição, ausência de dolo no saque de até 3 benefícios e ausência de autoria. Possibilidades admitidas para o arquivamento liminar.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6114/2015

**Apelações da acusação e da defesa. Apresentação de contrarrazões e parecer (custus legis) por membros distintos da PRR-3<sup>a</sup> Região.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6399/2015

**Infração ambiental. Deixar de proceder ao recadastramento no sistema de Cadastro Técnico Federal. Infração de natureza administrativa (arts. 76 e 80, Decreto nº 6.514/08). Atipicidade penal.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6299/2015

**Crime ambiental. Danos verificados em área de proteção ambiental instituída por Decreto Federal. Interesse direto da União. Atribuição do Ministério Público**

**Federal.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6379/2015

**Indícios de crime de atribuição do MPF. Arquivamento prematuro. Necessidade de exaurimento das diligências capazes de esclarecer o ocorrido.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6426/2015 e [aqui](#) o Voto nº 6414

**Falsidade ideológica e sonegação fiscal. Ausência de dupla imputação. Autonomia das condutas. Princípio da consunção. Inaplicabilidade.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6400/2015

**Contrabando de mercadorias falsificadas. Princípio da insignificância. Impossibilidade.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 4327/2015

**Financiamento fraudulento para reforma de edificação comercial/industrial. Contrato de mútuo com finalidade certa. Crime contra o sistema financeiro nacional.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6292/2015

**Crime contra a honra de Presidente da República. Delito de ação penal pública condicionada. Não homologação do arquivamento. Remessa dos autos ao Ministro da Justiça.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6381/2015

**Pagamento de salário “por fora” a empregado. Crime de sonegação**

**de contribuição previdenciária. Crédito tributário reconhecido judicialmente em sentença trabalhista. Desnecessária realização de outro lançamento pela autoridade administrativa tributária.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6539/2015

**Falsificação documental para recebimento de indenizações do DPVAT. Prejuízo suportado pelas sociedades seguradoras conveniadas. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 6223/2015

**Fraude em arrematação judicial. Não pagamento do lance ofertado em hasta pública. Ausentes as elementares do tipo penal. Ilícito de natureza civil. Sanção aplicada pelo Juízo da causa.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 5947/2015

**Falta de registro em CTPS quanto à projeção do período de aviso prévio. Ausência do recolhimento das contribuições em razão do não pagamento de verbas trabalhistas na época própria. Mera infração administrativa. Atipicidade penal.**

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 5971/2015